



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
PROT. Nº 746 /2006
DATA: 19/12/2006
HORÁRIO: 14:55:27
KLEBER DE FREITAS SOARES

**LEI Nº 479/2006
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006**

“Autoriza concessão de DESCONTO para contribuintes inscritos em DIVIDA ATIVA para com pagamento de IPTU, e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica autorizado DESCONTO de 90% (noventa por cento) sobre multas e juros calculados sobre o montante da dívida de contribuintes inscritos em **DIVIDA ATIVA** para com o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).

Parágrafo Único – O benefício previsto neste Artigo será concedido ao contribuinte através de Decreto do Chefe do Executivo, podendo ser parcelado em até 10 (dez) parcelas mensais e iguais conforme preceituado na Lei Municipal n.º 267/2001, em seu artigo 171, § 2º.

Artigo 2º. Os contribuintes que se beneficiarem da modalidade de isenção estabelecida pelo Artigo 1º desta lei e que não cumprirem com os compromissos assumidos, perderão o direito as vantagens concedidas, estando sujeitos aos dispositivos do Código Tributário Municipal em vigor.

Artigo 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS QUINZE DIAS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra

Hernane Carneiro Gomes
= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

PEDRA PRETA
GOVERNO MUNICIPAL

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 940, CENTRO-FONE (066) 3486-1270/FAX (066) 3-486-1287
e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br